



Processo 84.311

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.071**

Altera a Lei 5.894/02, para reformular a cobertura do déficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 92. (...)

(...)

§2º Para a cobertura do déficit técnico apurado em cálculo atuarial do ano de 2019, data base 31 de dezembro de 2018, o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Fundações e o Poder Legislativo Municipal, a partir do exercício de 2019, procederão ao recolhimento de contribuição adicional, incidente sobre o total da folha de pagamento dos seus respectivos servidores ativos efetivos, no período de 25 (vinte e cinco) anos, na forma seguinte:



(Autógrafo do PL 13.071 – fls. 2)

<b>ANO</b>	<b>PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO</b>
2019	10,25
2020	12,16
2021	14,07
2022	15,98
2023	17,89
2024	19,81
2025	21,72
2026	23,63
2027	25,54
2028	27,45
2029	29,36
2030	31,27
2031	33,18
2032	35,09
2033	37,00
2034	38,92
2035	40,83
2036	42,74
2037	44,65
2038	46,56
2039	48,47
2040	50,38



(Autógrafo do PL 13.071 – fls. 3)

2041	52,29
2042	54,20
2043	56,13

(...)” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de dezembro de dois mil e dezenove (03/12/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente